



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação da dupla André e Adriano para realização de apresentação artística musical em comemoração ao **59º QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**, com a finalidade de proporcionar entretenimento, lazer à população local e aos visitantes, contribuindo para a valorização das tradições culturais e para o fortalecimento do turismo municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.282	00088741	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM A DUPLA ANDRÉ E ADRIANO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização das festividades comemorativas alusivas ao 59º (quinqüagésimo nono) aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos, evento de grande relevância cultural, social, histórica e econômica para a população local e regional, integrando oficialmente o calendário anual de comemorações promovidas pela Administração Pública Municipal.

As festividades de aniversário do município representam importante instrumento de valorização da cultura, fortalecimento da identidade local e promoção da integração social, proporcionando à população momentos de lazer, entretenimento e convivência comunitária. Ademais, a realização de eventos públicos de caráter cultural encontra amparo no interesse público, especialmente por democratizar o acesso à cultura e ao entretenimento, alcançando toda a coletividade.

Nesse contexto, a contratação da dupla André e Adriano mostra-se plenamente compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, considerando o reconhecimento artístico da dupla no cenário musical, sua ampla aceitação popular, bem como a adequação do repertório musical ao perfil cultural predominante no município e região.

A escolha da atração artística busca assegurar maior participação popular nas festividades, elevando a qualidade do evento e fortalecendo sua relevância perante a comunidade local e visitantes. Ressalta-se, ainda, que apresentações artísticas de grande alcance contribuem diretamente para o fortalecimento do calendário cultural municipal, promovendo visibilidade institucional ao município e consolidando tradições culturais já existentes.

Além do aspecto cultural e social, destaca-se o significativo impacto econômico decorrente da realização do evento, especialmente no comércio local, rede hoteleira, restaurantes, setor de transportes e demais prestadores de serviços. Eventos comemorativos dessa magnitude impulsionam a circulação de pessoas e fomentam a economia local, gerando incremento temporário na renda de comerciantes e trabalhadores do município.

Importante salientar que a realização de eventos comemorativos promovidos pelo Poder Público também possui relevante função institucional, uma vez que fortalece o vínculo entre Administração e comunidade, incentivando a participação popular e promovendo ações de integração social, valorização cultural e desenvolvimento econômico.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, apresentando-se como medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando os benefícios culturais, sociais, turísticos e econômicos proporcionados à coletividade durante as comemorações oficiais do 59º aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo, conforme exposto à seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 195 - 3.3.90 – REALIZAÇÃO E INCENTIVOS E EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 196 - 3.3.90 – REALIZAÇÃO E INCENTIVOS E EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística musical da dupla André e Adriano para realização de show durante as festividades comemorativas alusivas ao 59º (quinqüagésimo nono) aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos, visando atender às necessidades culturais, sociais e institucionais da Administração Pública Municipal.

A contratação compreenderá a realização de apresentação musical ao vivo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

A solução contempla a disponibilização de atração artística de reconhecida aceitação popular, adequada ao perfil cultural do público local, buscando proporcionar entretenimento de qualidade, ampla participação popular e fortalecimento das festividades oficiais do município.





Pretende-se, com a contratação, oferecer à população evento cultural gratuito e acessível, promovendo lazer, integração social e valorização das tradições festivas municipais, além de fomentar o comércio e a economia local por meio do aumento do fluxo de visitantes durante o período comemorativo.

A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, considerando que apresentações artísticas musicais constituem elemento essencial nas comemorações de aniversário municipal, sendo tradicionalmente utilizadas pela Administração Pública como instrumento de incentivo à cultura, fortalecimento da identidade local e promoção do turismo e do desenvolvimento econômico.

Ademais, a contratação da atração artística atende às necessidades da Administração quanto à qualidade, notoriedade e compatibilidade do espetáculo com o porte do evento, garantindo maior atratividade às festividades e melhor atendimento às expectativas da população.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se tecnicamente viável, culturalmente adequada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, assegurando a realização de evento comemorativo organizado, acessível e alinhado ao interesse coletivo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução da apresentação artística da dupla André e Adriano, garantindo a qualidade do espetáculo, a segurança do evento e o pleno atendimento ao interesse público durante as festividades.

A empresa contratada deverá possuir exclusividade de representação artística da dupla, comprovada por meio de documentação hábil, em conformidade com a legislação vigente, especialmente para fins de contratação por inexigibilidade de licitação.

A apresentação artística deverá ser realizada em conformidade com as especificações, condições, data, horário e local definidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente o cronograma oficial das festividades.

A contratada deverá assegurar que os artistas compareçam ao evento devidamente preparados para a execução integral do espetáculo, mantendo a qualidade técnica e artística compatível com o padrão profissional da atração contratada.

O show deverá possuir repertório compatível com o perfil do evento e do público participante, observando critérios de interesse público, adequação cultural e respeito aos princípios da Administração Pública.





A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo exigências relacionadas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como demais condições necessárias à formalização e execução contratual.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, organizada e satisfatória, garantindo o adequado atendimento às demandas da Administração Municipal e às expectativas do público participante do evento.

Além disso, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de apresentação artística musical ao vivo ao dia **13/06/2026** em horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

A apresentação deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em estrita observância ao contrato a ser firmado, bem como às exigências constantes no rider técnico da banda, contemplando todas as necessidades indispensáveis relacionadas à estrutura de palco, sonorização, iluminação, equipamentos, logística e demais itens à perfeita execução do espetáculo.

A contratada será responsável por assegurar a realização do show com qualidade técnica e artística compatível com o porte do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica, músicos, instrumentos e demais recursos necessários à execução da apresentação.

Compete à Administração Municipal providenciar a infraestrutura complementar necessária à realização do evento, tais como segurança, organização do espaço, controle de público, apoio logístico, bem como demais medidas que garantam a segurança e o bom andamento da festividade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado, seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

10.2. O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente),





identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

10.3. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 01 (UM) DIA APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha da banda se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação da dupla, para apresentação nas festividades alusivas ao aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos **NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026**, é de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**;

A referida estimativa foi definida com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados, bem como na notoriedade e posicionamento da banda no mercado artístico, considerando ainda os custos envolvidos na logística, deslocamento, equipe técnica e estrutura necessária para a realização do espetáculo.





Destaca-se que, em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, a avaliação de preços deve observar as particularidades do setor artístico, não se restringindo a critérios estritamente comparativos, mas também à consagração do artista, à demanda de mercado e à viabilidade de realização do evento.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística da dupla durante as festividades do aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na **PRAÇA CENTRAL DA MATRIZ**, localizada no centro do Município, em espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado na Praça Central da Matriz, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante as festividades do aniversário. A praça deverá estar devidamente preparada e estruturada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência e posterior contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.





17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.





19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de junho de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO

84A9036CF7204C26B0F9C518078A2840

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 08/06/2026 07:23:56

CPF:***.***-591-37

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/84A9036CF7204C26B0F9C518078A2840>